



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

Lei nº 311/2023

Chapada da Natividade - TO, 26 de junho de 2023.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 279/2021 de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre concessão de Bolsa Financeira aos componentes da Banda de Música deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, **ELIO DIONIZIO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, **APROVOU** e eu, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 279/2021, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Financeira aos componentes da “Banda Filarmônica Sant’Ana” de Chapada da Natividade/TO, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão pagos mensalmente na forma de ajuda de custo, como forma de apoio e incentivo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023. (dois mil e vinte e três).

ELIO DIONIZIO DE SANTANA

Prefeito Municipal

Élio Dionizio de Santana

Prefeito Municipal